EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261105PE00066
LICITAÇÃO Nº. 00066/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
PRAÇA TIRADENTES, 52 - CENTRO - SÃO BENTO - PB.
CEP: 58865–000 - E-mail: pregaosb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.069.709/0001–18, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 25 de Novembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00066/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

Data de abertura da sessão pública: 25/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.A licitação será exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apenas para os itens com valor total que não ultrapasse R$ 80.000,00, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as alterações oriundas da Lei Complementar n° 147/2014.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.saobento.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.http://www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária especifica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.5.7.Que não possua sede, base operacional, filial ou ponto de apoio técnico localizado num raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros contados a partir da sede do Município de São Bento/PB, em razão do caráter essencial dos serviços prestados na rede municipal de saúde. A paralisação de equipamentos críticos de urgência e emergência, tais como cardioversores/DEAs, monitores multiparamétricos, autoclaves e aparelhos de raio-X, impede a prestação de socorro imediato, expondo pacientes a risco iminente de morte ou ao agravamento de quadros clínicos.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:
6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e
6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.
6.9.2.Apresentação de Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário, expedido pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária da Paraíba (AGEVISA/PB) ou pela autoridade sanitária competente do município onde a empresa estiver sediada.
6.9.3.Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza das atividades e a atribuição profissional aplicável.
6.9.4.Comprovação de que a empresa dispõe de profissional Responsável Técnico, Engenheiro ou Técnico especializado, devidamente registrado no CREA ou CRT, com atribuições compatíveis com os serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, mediante apresentação de contrato social, vínculo trabalhista ou contrato de prestação de serviços.
6.9.4.1.O profissional indicado deverá possuir atribuição para emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente, referentes aos serviços e laudos executados.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente 1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados referentes aos itens aos quais o licitante manifeste interesse. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM SÃO BENTO GARANTIA DE PROPOSTA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1134-7. Conta Corrente - 33737-4. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.Nas modalidades de seguro garantia, fiança bancária e título de capitalização, o instrumento legal de comprovação apresentado deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas, devendo ser renovada caso o prazo de validade da proposta seja prorrogado.
6.10.1.2.Na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia deverá permanecer vinculada à finalidade a que se destina, observadas as disposições deste Edital.
6.10.1.3.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.4.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.5.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.**Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**
12.6.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:
12.6.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.6.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.6.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.6.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.6.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.6.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.6.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.6.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.6.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.6.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.6.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.7.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.8.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.9.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

12.10.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.10.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.10.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.10.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.10.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.11.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.12.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.12.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.13.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.13.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.13.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.13.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.13.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.14.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.15.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.15.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.16.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.16.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.16.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.16.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.17.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras,

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de repactuação sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO
24.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
24.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
24.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
24.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
24.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
24.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
24.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Tiradentes, 52 – Centro – São Bento – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 Às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São Bento, Estado da Paraíba.

São Bento - PB, 06 de Novembro de 2026.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGITADOR DE KLINE– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA VELOCIDADE E UNIFORMIDADE DA AGITAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS, LUBRIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO DO MOTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, PLATAFORMA DE AGITAÇÃO, ROLAMENTOS, CABOS, INTERRUPTORES, PAINEL DE CONTROLE E DEMAIS COMPONENTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 (SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	435,66	3.049,62
2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA PERIÓDICA, LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, REPAROS, CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), TESTES DE DESEMPENHO FUNCIONAL, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE	SERVIÇO	7	433,33	3.033,31

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS MARCAS E MODELOS RELACIONADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.				
3	ANALISADOR BIOQUÍMICO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO BIOQUÍMICO (ANALISADOR BIOQUÍMICO), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, AJUSTES, VERIFICAÇÃO DOS SISTEMAS ÓPTICOS, MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANALÍTICO, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE AMOSTRAS/REAGENTES, CUBETAS, LÂMPADAS, SENSORES, BOMBAS, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, SOFTWARE, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, PRECISÃO ANALÍTICA, CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	3.575,33	25.027,31
4	ANALISADOR HEMATOLÓGICO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE HEMATOLOGIA (ANALISADOR HEMATOLÓGICO), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, AJUSTES, AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICO, MECÂNICO, ELETRÔNICO E ÓPTICO, VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS ANALÍTICOS, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE AMOSTRAS, REAGENTES E RESÍDUOS, BOMBAS, VÁLVULAS, SENSORES, CÂMARAS DE CONTAGEM, PLACAS ELETRÔNICAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, SOFTWARE, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ITENS DE DESGASTE NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE	SERVIÇO	7	5.084,33	35.590,31

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO ANALÍTICA, CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS, SEGURANÇA OPERACIONAL E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.				
5	ANALISADOR PORTÁTIL POINT OF CARE (POC) PARA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO PORTÁTIL POINT OF CARE (POC) PARA ANÁLISE DE HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO ANALÍTICA, AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS ÓPTICO, ELETRÔNICO E DE PROCESSAMENTO, SISTEMA DE LEITURA, SENSORES, COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS, TELA/DISPLAY, TECLADO, BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONEXÕES, SOFTWARE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS 30SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO ANALÍTICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS, PRECISÃO ANALÍTICA, SEGURANÇA OPERACIONAL E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	3.251,00	22.757,00
6	APARELHO DE HEMATOLOGIA (ANALISADOR HEMATOLÓGICO)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE HEMATOLOGIA (ANALISADOR HEMATOLÓGICO), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, AJUSTES, VERIFICAÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICO, MECÂNICO, ELETRÔNICO E ÓPTICO, AVALIAÇÃO DOS PARÂMETROS ANALÍTICOS, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE AMOSTRAS, BOMBAS, VÁLVULAS, SENSORES, CÂMARAS DE CONTAGEM, PLACAS ELETRÔNICAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, SOFTWARE, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ITENS DE DESGASTE NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	SERVIÇO	7	4.650,66	32.554,62

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO ANALÍTICA, CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS, SEGURANÇA OPERACIONAL E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.				
7	APARELHO DE INFRAVERMELHO TERAPÊUTICO (INFRATERM)–PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE INFRAVERMELHO TERAPÊUTICO (INFRATERM), INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E ELÉTRICOS, VERIFICAÇÃO DA INTENSIDADE DE EMISSÃO, SISTEMA DE AQUECIMENTO, TEMPORIZADOR, INTERRUPTORES, CABOS, CONECTORES, SUPORTE, LÂMPADA EMISSORA, REFLETOR, COMPONENTES ELETRÔNICOS E DEMAIS PARTES DO EQUIPAMENTO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA TERAPÊUTICA, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	271,00	1.897,00
8	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, VERIFICAÇÃO DA SEGURANÇA ELÉTRICA E RADIOLÓGICA, AVALIAÇÃO DO GERADOR DE ALTA TENSÃO, TUBO DE RAIOS X, COLIMADOR, SISTEMA DE EXPOSIÇÃO, PAINEL DE COMANDO, CABEÇOTE, CABOS DE ALTA TENSÃO, BATERIAS (QUANDO APLICÁVEL), CARREGADOR, SISTEMA DE DESLOCAMENTO, FREIOS, RODÍZIOS, BRAÇOS ARTICULADOS, TRAVAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TUBO DE RAIOS X, COLIMADOR, CABOS DE ALTA TENSÃO, BATERIAS, CARREGADORES, MOTORES, RODÍZIOS, FREIOS, PLACAS ELETRÔNICAS, TRANSFORMADORES, SENSORES, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, EM ESPECIAL À RDC Nº 611/2022 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA), RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS DA CNEN, ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–54, ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE,	SERVIÇO	7	856,33	5.994,31

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, QUANDO APLICÁVEIS, GARANTINDO A SEGURANÇA RADIOLÓGICA, QUALIDADE DA IMAGEM, CONFORMIDADE REGULATÓRIA, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
9	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, LIMPEZA, REGULAGENS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, DIAGNÓSTICO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO CABEÇOTE EMISSOR, AMPOLA DE RAIOS X, PAINEL DE COMANDO, TEMPORIZADOR, TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO, BRAÇOS ARTICULADOS, CABOS, CONEXÕES, PLACAS ELETRÔNICAS, COLIMADOR E DEMAIS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS, INCLUINDO TENSÃO (KVP), CORRENTE (MA), TEMPO DE EXPOSIÇÃO E ALINHAMENTO DO FEIXE RADIOGRÁFICO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIOLÓGICA, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E LEGISLAÇÃO VIGENTE. AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIOLÓGICO, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA, A CONFIABILIDADE E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO COM AS NORMAS DA ANVISA, CNEN, ABNT, INMETRO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, PARA EQUIPAMENTOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	7	856,33	5.994,31
10	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 MHZ E 3 MHZ– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO DE 1 MHZ E 3 MHZ, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E ELÉTRICOS, VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA FREQUÊNCIA, POTÊNCIA E INTENSIDADE DE EMISSÃO ULTRASSÔNICA, AVALIAÇÃO DO TRANSDUTOR, CABOS, CONECTORES, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, SISTEMA ELETRÔNICO E DEMAIS COMPONENTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601–2–5 (EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, PRECISÃO DOS PARÂMETROS TERAPÊUTICOS, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	6.177,00	43.239,00
11	APARELHO FIXO DE RAIOS X (COLIMADOR R–20, GERADOR DE RAIOS X E TUBO DE RAIOS X)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO FIXO DE RAIOS X, ABRANGENDO O COLIMADOR R–20, GERADOR DE RAIOS X, TUBO DE RAIOS X E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA RADIOLÓGICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, VERIFICAÇÃO DA SEGURANÇA ELÉTRICA, AVALIAÇÃO DO GERADOR DE ALTA TENSÃO, TUBO DE RAIOS X, COLIMADOR, TEMPORIZADOR, SISTEMA DE CONTROLE DA EXPOSIÇÃO, CABEÇOTE, CABOS DE ALTA TENSÃO, SISTEMA DE ATERRAMENTO, PAINEL DE COMANDO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, ALINHAMENTO DO FEIXE, INDICADORES LUMINOSOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A	SERVIÇO	7	7.479,00	52.353,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TUBO DE RAIOS X, COLIMADOR, CABOS DE ALTA TENSÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, TRANSFORMADORES, RELÉS, SENSORES, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, EM ESPECIAL À RDC Nº 611/2022 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA), RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS DA CNEN APLICÁVEIS, ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–54 (EQUIPAMENTOS DE RADIOGRAFIA E RADIOSCOPIA), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO EXIGIDOS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, QUANDO APLICÁVEIS, GARANTINDO A SEGURANÇA RADIOLÓGICA, QUALIDADE DA IMAGEM, CONFORMIDADE REGULATÓRIA, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO/SECREÇÕES– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO/SECREÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E DE DESEMPENHO, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DE SUCÇÃO (VÁCUO), VAZÃO, SISTEMA ELÉTRICO, MOTOR, BOMBA DE VÁCUO, FILTROS, FRASCOS COLETORES, MANGUEIRAS, VÁLVULAS, CONEXÕES, CABOS DE ALIMENTAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE E DEMAIS COMPONENTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA DA SUCÇÃO, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	24	541,00	12.984,00
13	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DE SUCÇÃO (VÁCUO), VAZÃO, MOTOR, BOMBA DE VÁCUO, BATERIA, CARREGADOR, SISTEMA ELÉTRICO, FILTROS, FRASCO COLETOR, MANGUEIRAS, VÁLVULAS, CONEXÕES, CABOS E DEMAIS COMPONENTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E	SERVIÇO	24	497,33	11.935,92

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA DA SUCÇÃO, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
14	AUTOCLAVE DE MESA 21L/ 30L/ 31L – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E FILTROS, VERIFICAÇÃO E REGULAGEM DOS SISTEMAS HIDRÁULICO, PNEUMÁTICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MECÂNICO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE DESGASTE (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO RESISTÊNCIAS, SENSORES, VÁLVULAS, GUARNIÇÕES, JUNTAS DE VEDAÇÃO, MANÔMETROS, PRESSOSTATOS, REGISTROS, TRAVAS, MANGUEIRAS E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER AINDA A CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO, TESTES DE DESEMPENHO OPERACIONAL, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TESTES DE ESTANQUEIDADE, VALIDAÇÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, EXECUTADOS CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS, MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TODOS OS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA OPERACIONAL E A CONTINUIDADE DOS EQUIPAMENTOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	30	866,00	25.980,00
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL 134 LITROS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 134 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA, VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO, AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE VAPOR, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, RESISTÊNCIA ELÉTRICA, BOMBA DE VÁCUO (QUANDO APLICÁVEL), GERADOR DE VAPOR, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, MANÔMETROS, SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, CONTROLADOR ELETRÔNICO, PAINEL DE COMANDO, DISPLAY, VEDAÇÃO DA PORTA, TRAVAS, TUBULAÇÕES, FILTROS, DRENOS, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA AUTOCLAVE, INCLUINDO RESISTÊNCIAS, VÁLVULAS, MANÔMETROS, SENSORES, JUNTAS DE VEDAÇÃO, BOMBAS, PLACAS ELETRÔNICAS, RELÉS, FILTROS, TUBULAÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 15/2012 (BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE), ABNT NBR ISO 17665 (ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – CALOR ÚMIDO), ABNT NBR IEC 61010, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	SERVIÇO	12	5.408,33	64.899,96

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉRMICA (QUANDO APLICÁVEL), LAUDO DE SEGURANÇA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DE PESO E ALTURA, CALIBRAÇÃO OU AFERIÇÃO METROLÓGICA QUANDO APLICÁVEL, AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA DE PESAGEM, COLUNA DE MEDIÇÃO, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, SENSORES DE PESO, CÉLULA DE CARGA, VISOR/DISPLAY, TECLADO, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONEXÕES, SISTEMA ELETRÔNICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO CÉLULA DE CARGA, SENSORES, VISOR, BATERIA, FONTE, PLACAS ELETRÔNICAS, COMPONENTES MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS E REGULAMENTOS TÉCNICOS DO INMETRO APLICÁVEIS A INSTRUMENTOS DE PESAGEM, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR PADRÕES E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/AFERIÇÃO METROLÓGICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES, SEGURANÇA OPERACIONAL, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	30	703,33	21.099,90
17	BALANÇA DIGITAL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA DIGITAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DE PESO, CALIBRAÇÃO OU AFERIÇÃO METROLÓGICA QUANDO APLICÁVEL, AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA DE PESAGEM, CÉLULA DE CARGA, SENSORES, VISOR/DISPLAY, TECLADO, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONEXÕES, PLACA ELETRÔNICA, SISTEMA DE PROCESSAMENTO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO CÉLULA DE CARGA, SENSORES, VISOR, BATERIA, FONTE, PLACAS ELETRÔNICAS, COMPONENTES ESTRUTURAIS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS E REGULAMENTOS TÉCNICOS DO INMETRO APLICÁVEIS A INSTRUMENTOS DE PESAGEM, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR PADRÕES E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO	SERVIÇO	30	703,33	21.099,90

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	(RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/AFERIÇÃO METROLÓGICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES, SEGURANÇA OPERACIONAL, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.				
18	BALANÇA PEDIÁTRICA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DE PESO, CALIBRAÇÃO OU AFERIÇÃO METROLÓGICA QUANDO APLICÁVEL, AVALIAÇÃO DA BANDEJA DE PESAGEM, CÉLULA DE CARGA, SENSORES, VISOR/DISPLAY, TECLADO, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONEXÕES, PLACA ELETRÔNICA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO CÉLULA DE CARGA, SENSORES, VISOR, BATERIA, FONTE, PLACAS ELETRÔNICAS, COMPONENTES ESTRUTURAIS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS E REGULAMENTOS TÉCNICOS DO INMETRO APLICÁVEIS A INSTRUMENTOS DE PESAGEM, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR PADRÕES E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/AFERIÇÃO METROLÓGICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES, SEGURANÇA OPERACIONAL, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	30	703,33	21.099,90
19	BANHO–MARIA 28 LITROS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BANHO–MARIA 28 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA TEMPERATURA (QUANDO APLICÁVEL), AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO, CONTROLADOR E SENSOR DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA ELÉTRICA, TERMOSTATO, DISPLAY, PAINEL DE CONTROLE, CABOS, INTERRUPTORES, FUSÍVEIS, VEDAÇÕES E DEMAIS COMPONENTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 (SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE LABORATÓRIO), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, ESTABILIDADE TÉRMICA, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	638,33	4.468,31
20	BERÇO ACRÍLICO PARA RECÉM–NASCIDO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BERÇO ACRÍLICO PARA RECÉM–NASCIDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA,	SERVIÇO	12	1.516,66	18.199,92

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	HIGIENIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E DA CUBA EM ACRÍLICO, SISTEMA DE INCLINAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), BASE DE SUSTENTAÇÃO, RODÍZIOS, FREIOS, SUPORTES, PARAFUSOS, TRAVAS, COLCHÃO, SUPORTE PARA SORO (QUANDO EXISTENTE), COMPONENTES DE FIXAÇÃO E DEMAIS PARTES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO CUBA DE ACRÍLICO, RODÍZIOS, FREIOS, TRAVAS, SUPORTES, COLCHÃO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, COMPONENTES ESTRUTURAIS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR MATERIAIS E PEÇAS ADEQUADAS, REALIZAR TESTES DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA ESTRUTURAL E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE ESTRUTURAL, SEGURANÇA DO RECÉM–NASCIDO, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
21	BIOMBO TRIPLO EM AÇO INOX COM RODÍZIOS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BIOMBO TRIPLO EM AÇO INOX COM RODÍZIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINÉIS, DOBRADIÇAS, ARTICULAÇÕES, RODÍZIOS, SISTEMA DE TRAVAMENTO (QUANDO APLICÁVEL), ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, SOLDAS, ACABAMENTO, CORTINAS (QUANDO EXISTENTES) E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RODÍZIOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, PAINÉIS, CORTINAS, COMPONENTES ESTRUTURAIS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR MATERIAIS E PEÇAS ADEQUADAS E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE ESTRUTURAL, ESTABILIDADE, MOBILIDADE, SEGURANÇA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	325,00	3.900,00
22	BISTURI ELÉTRICO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BISTURI ELÉTRICO (UNIDADE ELETROCIRÚRGICA), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DE SAÍDA, MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR (QUANDO APLICÁVEL), AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE RADIOFREQUÊNCIA, PLACAS ELETRÔNICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, CABOS, CONECTORES, PEDAL DE ACIONAMENTO, CANETA ELETROCIRÚRGICA, PLACA DE RETORNO DO PACIENTE (QUANDO REUTILIZÁVEL), ALARMES, SISTEMAS DE	SERVIÇO	12	3.468,00	41.616,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	MONITORAMENTO DA PLACA NEUTRA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO PLACAS ELETRÔNICAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, PEDAL, CANETA ELETROCIRÚRGICA REUTILIZÁVEL, SISTEMA DE MONITORAMENTO, SENSORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–2 (REQUISITOS PARTICULARES PARA A SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS ELETROCIRÚRGICOS DE ALTA FREQUÊNCIA), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR ANALISADORES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E DO OPERADOR, A PRECISÃO DA POTÊNCIA DE SAÍDA, A CONFORMIDADE REGULATÓRIA E O PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
23	BOMBA DE INFUSÃO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA DE INFUSÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DA VAZÃO, VOLUME INFUNDIDO, PRESSÃO DE OCLUSÃO, ALARMES SONOROS E VISUAIS, SISTEMA DE DETECÇÃO DE AR NA LINHA, SENSORES, MECANISMO DE TRAÇÃO, MOTOR, BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE, TECLADO, DISPLAY, PLACAS ELETRÔNICAS, CABOS, CONECTORES, SOFTWARE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MOTORES, SENSORES, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, TECLADOS, DISPLAYS, MECANISMOS DE TRAÇÃO, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–24 (REQUISITOS PARTICULARES PARA BOMBAS E CONTROLADORES DE INFUSÃO), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR ANALISADORES DE BOMBAS DE INFUSÃO, ANALISADORES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DA INFUSÃO, A SEGURANÇA DO PACIENTE, A CONFORMIDADE	SERVIÇO	30	541,00	16.230,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	REGULATÓRIA E O PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
24	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE SUCÇÃO, DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, FILTROS E SEPARADORES, VERIFICAÇÃO E REGULAGEM DOS SISTEMAS ELÉTRICO, ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, PNEUMÁTICO E MECÂNICO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DE DESGASTE (QUANDO NECESSÁRIO), INCLUINDO MOTOR ELÉTRICO, ROTOR, ROLAMENTOS, SELO MECÂNICO, TURBINA, VÁLVULAS, MANGUEIRAS, CONEXÕES, REGISTROS, FILTROS, SENSORES, PRESSOSTATOS, CAPACITORES, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER AINDA TESTES DE VAZÃO, PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO), DESEMPENHO OPERACIONAL, ESTANQUEIDADE E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE SUCÇÃO, CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS (QUANDO APLICÁVEL), ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS, MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E TODOS OS PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA OPERACIONAL E A CONTINUIDADE DOS EQUIPAMENTOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	12	865,00	10.380,00
25	CADEIRA DE BANHO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA DE BANHO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, ESTABILIDADE, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, RODAS, RODÍZIOS, FREIOS, ASSENTO, ENCOSTO, APOIO DE BRAÇOS E PÉS, BALDE COLETOR, ARTICULAÇÕES, PARAFUSOS, TRAVAS, COMPONENTES DE AJUSTE E DEMAIS PARTES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RODÍZIOS, FREIOS, APOIOS, ASSENTO, ENCOSTO, BALDE COLETOR, COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS A DISPOSITIVOS DE APOIO E MOBILIDADE PARA PACIENTES, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR MATERIAIS E PEÇAS ADEQUADAS, GARANTINDO A SEGURANÇA ESTRUTURAL, ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA, HIGIENE, CONFORTO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, CONTENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS E LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO.	SERVIÇO	24	324,00	7.776,00
26	CADEIRA DE RODAS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA DE RODAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, ESTABILIDADE, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, PNEUS, AROS DE PROPULSÃO, ROLAMENTOS, FREIOS, APOIOS DE BRAÇOS E PÉS, ENCOSTO, ASSENTO, ARTICULAÇÕES, PARAFUSOS,	SERVIÇO	24	324,00	7.776,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	TRAVAS, COMPONENTES DE AJUSTE E DEMAIS PARTES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RODAS, PNEUS, ROLAMENTOS, FREIOS, APOIOS, ESTOFAMENTOS, COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS A DISPOSITIVOS DE MOBILIDADE E PRODUTOS PARA SAÚDE, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR MATERIAIS E PEÇAS ADEQUADAS, GARANTINDO A SEGURANÇA ESTRUTURAL, ESTABILIDADE, MOBILIDADE, CONFORTO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, CONTENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS E CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO PARA USO.				
27	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR/UNIDADE DE ÁGUA E PEDAL DE COMANDO) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA COMPLETA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGENS E AJUSTES DOS SISTEMAS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, PNEUMÁTICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, QUANDO NECESSÁRIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER TODOS OS COMPONENTES DO CONJUNTO ODONTOLÓGICO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO À CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR (UNIDADE DE ÁGUA/CUSPIDEIRA), REFLETOR ODONTOLÓGICO E PEDAL DE COMANDO, CONTEMPLANDO MOTORES, ATUADORES, PISTÕES, CILINDROS, VÁLVULAS, SOLENÓIDES, PLACAS ELETRÔNICAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, TRANSFORMADORES, RELÉS, SENSORES, CHICOTES ELÉTRICOS, CABOS, CONECTORES, MANGUEIRAS, CONEXÕES PNEUMÁTICAS E HIDRÁULICAS, REGISTROS, FILTROS, SUGADORES, SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DRENAGEM DE ÁGUA, COMANDOS MANUAIS E ELETRÔNICOS, BRAÇOS ARTICULADOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED OU HALÓGENO, ESTOFAMENTO, APOIOS, RODÍZIOS (QUANDO EXISTENTES), MECANISMOS DE MOVIMENTAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO, REGULAGEM E CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS, INCLUINDO MOVIMENTOS DA CADEIRA, POSICIONAMENTO, PRESSÃO E VAZÃO DE ÁGUA E AR, FUNCIONAMENTO DOS SUGADORES, PRESSÃO PNEUMÁTICA, INTENSIDADE LUMINOSA DO REFLETOR (QUANDO APLICÁVEL), COMANDOS ELETRÔNICOS, SINCRONISMO DOS MOVIMENTOS E DEMAIS PARÂMETROS PREVISTOS PELO FABRICANTE. DEVERÃO SER REALIZADOS TESTES COMPLETOS DE DESEMPENHO FUNCIONAL, AVALIANDO OS SISTEMAS ELÉTRICO, ELETRÔNICO, MECÂNICO, PNEUMÁTICO E HIDRÁULICO, BEM COMO ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INCLUINDO, NO MÍNIMO: CONTINUIDADE DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO (ATERRAMENTO), RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, CORRENTE DE FUGA DO EQUIPAMENTO, CORRENTE DE FUGA APLICADA (QUANDO APLICÁVEL), FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, ATERRAMENTO E POLARIDADE, DEMAIS ENSAIOS PREVISTOS NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, CONTENDO O DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, PEÇAS E COMPONENTES	SERVIÇO	30	1.072,00	32.160,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	SUBSTITUÍDOS, TESTES REALIZADOS, RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS APLICÁVEIS E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM RASTREABILIDADE METROLÓGICA DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS COMPATÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, REGULAMENTOS DA ANVISA, NORMAS DA SÉRIE ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 62353, RDC ANVISA Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC ANVISA Nº 509/2021 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA ELÉTRICA, A CONFIABILIDADE, A DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E A VIDA ÚTIL DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS (CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE DE ÁGUA E PEDAL DE COMANDO) DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.				
28	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA MECÂNICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO E POSICIONAMENTO, MOTORES ELÉTRICOS, ATUADORES LINEARES, CENTRAL ELETRÔNICA, PAINEL DE COMANDO, CONTROLE REMOTO, BATERIA DE EMERGÊNCIA (QUANDO APLICÁVEL), FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, GRADES LATERAIS, CABECEIRA, PESEIRA, RODÍZIOS, FREIOS, ARTICULAÇÕES, MECANISMOS DE AJUSTE, SUPORTES, TRAVAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MOTORES, ATUADORES, CONTROLES REMOTOS, PLACAS ELETRÔNICAS, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, RODÍZIOS, FREIOS, GRADES, COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, ESTOFAMENTOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 62353, NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS A CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR ANALISADORES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E DO OPERADOR, INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONFIABILIDADE DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E MECÂNICOS E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	30	1.408,00	42.240,00
29	CAMA HOSPITALAR MANUAL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMA HOSPITALAR MANUAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA MECÂNICA, ESTABILIDADE, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO MANUAL, MANIVELAS, ARTICULAÇÕES, CABECEIRA, PESEIRA, GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO, RODÍZIOS, FREIOS, PARAFUSOS, TRAVAS, SUPORTES, MECANISMOS DE AJUSTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO	SERVIÇO	30	757,66	22.729,80

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MANIVELAS, ENGRENAGENS, RODÍZIOS, FREIOS, GRADES DE PROTEÇÃO, ARTICULAÇÕES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, COMPONENTES ESTRUTURAIS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS A CAMAS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR MATERIAIS E PEÇAS ADEQUADAS, GARANTINDO A SEGURANÇA ESTRUTURAL, ESTABILIDADE, FUNCIONALIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, CONTENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS E LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO.				
30	CAMA PARA PARTO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CAMA PARA PARTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA MECÂNICA E ELÉTRICA (QUANDO APLICÁVEL), SISTEMA DE ELEVAÇÃO E POSICIONAMENTO, MOTORES, ATUADORES, CONTROLES, MANIVELAS (QUANDO EXISTENTES), GRADES LATERAIS, RODÍZIOS, FREIOS, APOIOS DE PERNAS (PERNEIRAS), SUPORTES, CABECEIRA, PESEIRA, COLCHÃO, ESTOFAMENTO, REVESTIMENTOS, CABOS, CONEXÕES, PAINEL DE COMANDO, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MOTORES, ATUADORES, CONTROLES, PLACAS ELETRÔNICAS, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, RODÍZIOS, FREIOS, GRADES, PERNEIRAS, ESTOFAMENTOS, COMPONENTES ESTRUTURAIS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1 (QUANDO APLICÁVEL AOS MODELOS ELÉTRICOS), NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E FERRAMENTAS ADEQUADAS, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE ESTRUTURAL, SEGURANÇA DA PACIENTE E DA EQUIPE ASSISTENCIAL, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	964,66	11.575,92
31	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 342 LITROS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE DE 342 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA TEMPERATURA, AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE	SERVIÇO	12	2.709,00	32.508,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	REFRIGERAÇÃO, COMPRESSOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR, VENTILADORES, SENSORES DE TEMPERATURA, CONTROLADOR ELETRÔNICO, TERMOSTATO, ALARMES, SISTEMA DE REGISTRO DE TEMPERATURA, VEDAÇÃO DA PORTA, DOBRADIÇAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, DISPLAY, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO COMPRESSOR, SENSORES, CONTROLADORES, VENTILADORES, RELÉS, PLACAS ELETRÔNICAS, VEDAÇÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE TEMPERATURA, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉRMICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DA TEMPERATURA, SEGURANÇA DOS MATERIAIS ARMAZENADOS, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
32	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS–PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONTROLE E ESTABILIDADE DA TEMPERATURA, COMPRESSOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR, VENTILADORES, GÁS REFRIGERANTE, FILTROS, SISTEMA DE DEGELO, SENSORES DE TEMPERATURA, CONTROLADOR ELETRÔNICO, TERMOSTATO, ALARMES SONOROS E VISUAIS, SISTEMA DE REGISTRO E MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, BATERIA DE EMERGÊNCIA (QUANDO APLICÁVEL), VEDAÇÃO DA PORTA, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO COMPRESSOR, SENSORES DE TEMPERATURA, CONTROLADORES ELETRÔNICOS, TERMOSTATOS, VENTILADORES, PLACAS ELETRÔNICAS, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, RELÉS, CAPACITORES, FILTROS, COMPONENTES DO SISTEMA FRIGORÍFICO, VEDAÇÃO DA PORTA, CABOS, CONECTORES E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 197/2017 (QUANDO APLICÁVEL), MANUAL DE REDE DE FRIO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI), RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	SERVIÇO	24	3.034,33	72.823,92

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	REFRIGERAÇÃO HOSPITALAR E CADEIA DE FRIO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, INCLUINDO TERMÔMETROS PADRÃO, DATALOGGERS E EQUIPAMENTOS PARA VALIDAÇÃO TÉRMICA, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, MAPA/RELATÓRIO DE DESEMPENHO TÉRMICO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A ESTABILIDADE DA TEMPERATURA, SEGURANÇA NA CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLÓGICOS, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
33	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM E AJUSTES DOS SISTEMAS MECÂNICOS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA, ROTOR, TURBINA, ROLAMENTOS, EIXO, PINÇA (MANDRIL), ANÉIS DE VEDAÇÃO (O–RINGS), CONEXÕES, ENGATES, SPRAY DE REFRIGERAÇÃO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, ACOPLAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DESGASTADOS OU DANIFICADOS, QUANDO NECESSÁRIO, TESTES DE ROTAÇÃO, TORQUE, VIBRAÇÃO, RUÍDO, EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, VEDAÇÃO E DESEMPENHO OPERACIONAL, CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS (QUANDO APLICÁVEL), BEM COMO ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS AOS QUAIS A CANETA ESTIVER INTEGRADA, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO TÉCNICO DOS ENSAIOS REALIZADOS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, NORMAS DA ANVISA, NORMAS DA SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 (QUANDO APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO ASSOCIADO) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS E MATERIAIS DE CONSUMO ADEQUADOS, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA, O DESEMPENHO OPERACIONAL E A VIDA ÚTIL DAS CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	60	270,00	16.200,00
34	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA (MICROMOTOR, CONTRA–ÂNGULO E PEÇA RETA) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM E AJUSTES DOS SISTEMAS MECÂNICOS E PNEUMÁTICOS, INSPEÇÃO DO MICROMOTOR, CONTRA–ÂNGULO, PEÇA RETA, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, ENGRENAGENS, ROTOR, ROLAMENTOS, EIXOS, MANDRIS, CONEXÕES, ENGATES, ANÉIS DE VEDAÇÃO (O–RINGS), SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), ACOPLAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR A VERIFICAÇÃO, REGULAGEM E, QUANDO NECESSÁRIO, A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, TAIS COMO ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, ROTORES, EIXOS, PINÇAS, MOLAS, ANÉIS DE VEDAÇÃO, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS, VISANDO RESTABELECER AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÃO SER REALIZADOS TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO OPERACIONAL, INCLUINDO AVALIAÇÃO DA ROTAÇÃO, TORQUE, VIBRAÇÃO, RUÍDO, AQUECIMENTO, EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), VEDAÇÃO, ACOPLAMENTO E TRANSMISSÃO MECÂNICA, BEM COMO CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS (QUANDO APLICÁVEL). TAMBÉM DEVERÃO SER EXECUTADOS ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA	SERVIÇO	30	378,33	11.349,90

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	NOS EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS AOS QUAIS O CONJUNTO ESTIVER INTEGRADO, QUANDO APLICÁVEL, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, NORMAS DA ANVISA, NORMAS DA SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 (QUANDO APLICÁVEIS) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL E MATERIAIS DE CONSUMO ADEQUADOS, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA, O DESEMPENHO OPERACIONAL E A VIDA ÚTIL DAS CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO (MICROMOTOR, CONTRA–ÂNGULO E PEÇA RETA) DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.				
35	CARDIOTOCÓGRAFO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARDIOTOCÓGRAFO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E DA ATIVIDADE UTERINA, AVALIAÇÃO DOS TRANSDUTORES ULTRASSÔNICO (US) E TOCODINAMÔMETRO (TOCO), CABOS, CONECTORES, SISTEMA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, DISPLAY, TECLADO, PAINEL DE CONTROLE, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, MEMÓRIA, SOFTWARE, ALARMES, SENSORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSDUTORES, CABOS, CONECTORES, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, IMPRESSORA TÉRMICA, PLACAS ELETRÔNICAS, TECLADO, DISPLAY, SENSORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–37 (EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR ANALISADORES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DO MONITORAMENTO FETAL E UTERINO, A SEGURANÇA DA PACIENTE E DO FETO, A CONFORMIDADE REGULATÓRIA E O PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	974,33	11.691,96
36	CARDIOTOCÓGRAFO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARDIOTOCÓGRAFO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF), ATIVIDADE UTERINA (TOCO), MARCADORES DE MOVIMENTOS FETAIS, TRANSDUTORES ULTRASSÔNICOS E TOCODINAMÔMETROS, SISTEMA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, DISPLAY, TECLADO, PAINEL DE CONTROLE, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE, MEMÓRIA, ALARMES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO	SERVIÇO	12	974,33	11.691,96

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSDUTORES, CABOS, CONECTORES, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, IMPRESSORA TÉRMICA, PLACAS ELETRÔNICAS, DISPLAYS, TECLADOS, SENSORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 611/2022 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–37 (EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR ANALISADORES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DO MONITORAMENTO FETAL E UTERINO, A SEGURANÇA DA PACIENTE E DO FETO, A CONFORMIDADE REGULATÓRIA E O PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
37	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA ENERGIA DE DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO, SINCRONISMO (SYNC), MONITORIZAÇÃO DE ECG, PÁS INTERNAS E EXTERNAS (QUANDO APLICÁVEL), CABOS DE ECG, CABOS DAS PÁS, BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CAPACITOR DE ALTA TENSÃO, CIRCUITO DE CARGA E DESCARGA, IMPRESSORA TÉRMICA (QUANDO EXISTENTE), DISPLAY, TECLADO, ALARMES, PLACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO BATERIAS, PÁS, CABOS, CONECTORES, CAPACITOR DE ALTA TENSÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, IMPRESSORA TÉRMICA, DISPLAY, TECLADO, SENSORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–4 (REQUISITOS PARTICULARES PARA DESFIBRILADORES CARDÍACOS), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR ANALISADOR DE DESFIBRILADORES, ANALISADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DA ENERGIA DE DESCARGA,	SERVIÇO	12	3.576,33	42.915,96

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	SEGURANÇA DO PACIENTE E DO OPERADOR, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
38	CARRO DE ANESTESIA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CARRO DE ANESTESIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E PNEUMÁTICA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, FLUXÔMETROS, VAPORIZADORES, VÁLVULAS, REGULADORES DE PRESSÃO, SISTEMA RESPIRATÓRIO, VENTILADOR PULMONAR INCORPORADO, ABSORVEDOR DE CO2, SENSORES DE FLUXO, PRESSÃO E OXIGÊNIO, ANALISADOR DE O2, ALARMES SONOROS E VISUAIS, SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES ANESTÉSICOS, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, CABOS, CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO VAPORIZADORES, SENSORES, VÁLVULAS, FLUXÔMETROS, MANGUEIRAS, FILTROS, ABSORVEDORES, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, PNEUMÁTICOS E MECÂNICOS, BEM COMO DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–13 (REQUISITOS PARTICULARES PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO DE ANESTESIA), ABNT NBR IEC 62353, NORMAS APLICÁVEIS AOS SISTEMAS DE GASES MEDICINAIS, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA E VENTILAÇÃO, UTILIZAR ANALISADORES DE VENTILADORES E EQUIPAMENTOS DE ANESTESIA, ANALISADORES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, LAUDO DE DESEMPENHO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DOS PARÂMETROS ANESTÉSICOS, SEGURANÇA DO PACIENTE E DA EQUIPE, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	7.577,66	90.931,92
39	CENTRÍFUGA AUTOMÁTICA 12 TUBOS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGA AUTOMÁTICA PARA 12 TUBOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA ROTAÇÃO (RPM), CONTROLE DE VELOCIDADE, TEMPORIZADOR, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA, BALANCEAMENTO DO ROTOR, MOTOR, EIXO, ROLAMENTOS, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, CABOS, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 (SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE LABORATÓRIO), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO	SERVIÇO	12	855,33	10.263,96

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA OPERACIONAL, PRECISÃO DA ROTAÇÃO, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.				
40	CENTRÍFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, VERIFICAÇÃO DA ROTAÇÃO DO CESTO (RPM), SISTEMA DE ACIONAMENTO, MOTOR ELÉTRICO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA (QUANDO APLICÁVEL), ROLAMENTOS, EIXO, CORREIAS, POLIAS, SISTEMA DE FRENAGEM, TAMPA DE SEGURANÇA, TRAVAS, SENSORES, PAINEL DE COMANDO, CONTROLADOR ELETRÔNICO, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MOTORES, ROLAMENTOS, EIXOS, CORREIAS, POLIAS, INVERSORES DE FREQUÊNCIA, SENSORES, TRAVAS DE SEGURANÇA, PLACAS ELETRÔNICAS, CONTROLADORES, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS, BEM COMO DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 50/2002 (QUANDO APLICÁVEL ÀS ESTRUTURAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE), NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA APLICÁVEIS, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS HOSPITALARES, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E DIAGNÓSTICO ADEQUADOS, INCLUINDO TACÔMETRO E EQUIPAMENTOS PARA TESTES ELÉTRICOS, DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA OPERACIONAL, ESTABILIDADE DA ROTAÇÃO, EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE CENTRIFUGAÇÃO, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	3.793,00	26.551,00
41	COAGULÔMETRO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COAGULÔMETRO (ANALISADOR DE COAGULAÇÃO), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, AJUSTES, VERIFICAÇÃO DOS SISTEMAS ÓPTICO, MECÂNICO, ELETRÔNICO E DE CONTROLE DE TEMPERATURA, AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, SENSORES, FONTE DE LUZ, CUBETAS, COMPARTIMENTOS DE AMOSTRAS, PLACAS ELETRÔNICAS, BOMBAS, MOTORES, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, SOFTWARE, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA	SERVIÇO	7	974,33	6.820,31

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DOS TESTES DE COAGULAÇÃO, CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS, SEGURANÇA OPERACIONAL E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.				
42	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRESSÃO, DRENAGEM E LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE AR, SUBSTITUIÇÃO E LIMPEZA DE FILTROS DE ADMISSÃO E ELEMENTOS FILTRANTES, VERIFICAÇÃO E REGULAGEM DOS SISTEMAS MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E PNEUMÁTICO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO MOTOR ELÉTRICO, CABEÇOTE COMPRESSOR, PISTÕES, ANÉIS, CILINDROS, BIELAS, ROLAMENTOS, VÁLVULAS DE ADMISSÃO E DESCARGA, PRESSOSTATO, MANÔMETRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE RETENÇÃO, PURGADOR, CAPACITOR, RELÉ DE PARTIDA, PROTETOR TÉRMICO, MANGUEIRAS, CONEXÕES, REGISTROS, SUPORTES ANTIVIBRATÓRIOS, SISTEMA DE SECAGEM DE AR (QUANDO EXISTENTE) E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO E REGULAGEM DA PRESSÃO DE TRABALHO, TESTES DE VAZÃO, ESTANQUEIDADE, DESEMPENHO OPERACIONAL, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO, EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COMPRESSÃO, FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E CONTROLE, BEM COMO CALIBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE (QUANDO APLICÁVEL), ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TESTES DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E CORRENTE DE FUGA, CONFORME APLICÁVEL. DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), LAUDO DE ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, NORMAS DA ANVISA, NORMAS DA SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 (QUANDO APLICÁVEIS), ABNT NBR ISO 22052 (QUANDO APLICÁVEL AOS COMPRESSORES PARA USO ODONTOLÓGICO) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC/INMETRO, MATERIAIS DE CONSUMO ADEQUADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA ELÉTRICA, A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE COMPRESSÃO, A QUALIDADE DO AR FORNECIDO E A CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	30	833,66	25.009,80
43	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, VAZÃO, PRESSÃO DE SAÍDA, SISTEMA DE PENEIRAS MOLECULARES (ZEÓLITA), COMPRESSOR, FILTROS DE ENTRADA E SAÍDA, VÁLVULAS, SENSORES, UMIDIFICADOR (QUANDO APLICÁVEL), VENTILADORES, ALARMES SONOROS E VISUAIS, BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, CABOS, CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS	SERVIÇO	30	866,00	25.980,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO PENEIRAS MOLECULARES, COMPRESSOR, FILTROS, VÁLVULAS, SENSORES, VENTILADORES, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, PNEUMÁTICOS E MECÂNICOS, BEM COMO DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR ISO 80601–2–69 (REQUISITOS PARTICULARES PARA CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E GASES MEDICINAIS, UTILIZAR ANALISADOR DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, MEDIDOR DE VAZÃO, ANALISADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ESPECIFICADA PELO FABRICANTE, SEGURANÇA DO PACIENTE, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
44	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS (CONTADOR HEMATOLÓGICO MANUAL/DIGITAL)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTADOR DE CÉLULAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DA CONTAGEM, AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICO, ÓPTICO E MECÂNICO, TECLADO, DISPLAY, PAINEL DE CONTROLE, SENSORES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA, CABOS, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DAS CONTAGENS, SEGURANÇA OPERACIONAL, CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	324,00	2.268,00
45	CONTROLE REMOTO PARA MESA CIRÚRGICA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTROLE REMOTO PARA MESA CIRÚRGICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DOS COMANDOS DE MOVIMENTAÇÃO, TECLADO, BOTÕES, DISPLAY (QUANDO APLICÁVEL), COMUNICAÇÃO COM A	SERVIÇO	7	757,66	5.303,62

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	MESA CIRÚRGICA, CABOS, CONECTORES, BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CIRCUITO ELETRÔNICO, PLACAS ELETRÔNICAS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO (COM FIO OU SEM FIO), VEDAÇÃO, INVÓLUCRO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TECLAS, BOTÕES, CABOS, CONECTORES, BATERIAS, CARREGADORES, PLACAS ELETRÔNICAS, DISPLAYS, INVÓLUCROS, COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A CONFIABILIDADE DOS COMANDOS, A COMUNICAÇÃO SEGURA COM A MESA CIRÚRGICA, A CONFORMIDADE REGULATÓRIA E O PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
46	DERMATOSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DERMATOSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ÓPTICO E ELETRÔNICO, QUALIDADE DA IMAGEM, ILUMINAÇÃO POR LED, SISTEMA DE AMPLIAÇÃO, CÂMERA DIGITAL, SENSOR DE IMAGEM, TELA/DISPLAY (QUANDO EXISTENTE), LENTE, SISTEMA DE POLARIZAÇÃO, BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CONECTIVIDADE, MEMÓRIA, SOFTWARE/APLICATIVO (QUANDO APLICÁVEL), CABOS, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO LENTES, MÓDULOS LED, SENSORES DE IMAGEM, BATERIAS, CARREGADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DISPLAYS, PLACAS ELETRÔNICAS, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ÓPTICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES E DISPOSITIVOS ÓPTICOS DE DIAGNÓSTICO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TESTES ADEQUADOS, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A QUALIDADE DA IMAGEM, PRECISÃO DO SISTEMA ÓPTICO, SEGURANÇA DO PACIENTE E OPERADOR, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	432,33	5.187,96
47	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA),	SERVIÇO	24	3.241,33	77.791,92

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	INCLUINDO MÃO DE OBRA, TESTES DE FUNCIONAMENTO, CALIBRAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, AJUSTES, LIMPEZA TÉCNICA, INSPEÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/FIRMWARE QUANDO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, NORMAS ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
48	DESFIBRILADOR– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESFIBRILADOR, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA ENERGIA DE DESCARGA, TEMPO DE CARREGAMENTO, SINCRONISMO (QUANDO APLICÁVEL), MONITORIZAÇÃO DE ECG (QUANDO EXISTENTE), PÁS INTERNAS E EXTERNAS, CABOS DE ECG, CABOS DAS PÁS, BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CAPACITOR DE ALTA TENSÃO, CIRCUITO DE CARGA E DESCARGA, IMPRESSORA TÉRMICA (QUANDO EXISTENTE), DISPLAY, TECLADO, ALARMES SONOROS E VISUAIS, PLACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO BATERIAS, PÁS, CABOS, CONECTORES, CAPACITOR DE ALTA TENSÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, IMPRESSORA TÉRMICA, DISPLAY, TECLADO, SENSORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–4 (REQUISITOS PARTICULARES PARA DESFIBRILADORES CARDÍACOS), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR ANALISADOR DE DESFIBRILADORES, ANALISADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DA ENERGIA DE DESCARGA, A SEGURANÇA DO PACIENTE E DO OPERADOR, A CONFORMIDADE REGULATÓRIA E O PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	4.314,33	51.771,96
49	DESTILADOR DE ÁGUA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR DE ÁGUA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE DESTILAÇÃO, AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO, RESISTÊNCIA ELÉTRICA, TERMOSTATO, SENSORES DE TEMPERATURA, CÂMARA DE EBULIÇÃO, CONDENSADOR, RESERVATÓRIO, CONEXÕES HIDRÁULICAS, VÁLVULAS, VEDAÇÃO, CABOS, INTERRUPTORES, PAINEL DE	SERVIÇO	12	465,00	5.580,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	CONTROLE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RESISTÊNCIAS, SENSORES, VEDAÇÕES, CONEXÕES E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE DESTILAÇÃO, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
50	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SINAL ULTRASSÔNICO, AVALIAÇÃO DA FREQUÊNCIA DE EMISSÃO, TRANSDUTOR, CABO, CONECTORES, ALTO–FALANTE, DISPLAY, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CARREGADOR, PAINEL DE CONTROLE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSDUTOR, CABOS, CONECTORES, BATERIA, FONTE, COMPONENTES ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601–2–37 (EQUIPAMENTOS ULTRASSÔNICOS PARA DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO MÉDICO), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIDADE DO SINAL FETAL, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	24	649,33	15.583,92
51	DINAMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DINAMÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DE FORÇA, SISTEMA DE LEITURA DIGITAL, CÉLULA DE CARGA, SENSORES, VISOR/DISPLAY, TECLADO OU BOTÕES DE COMANDO, MEMÓRIA INTERNA (QUANDO APLICÁVEL), BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, ESTRUTURA	SERVIÇO	7	1.062,33	7.436,31

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	MECÂNICA, ACESSÓRIOS DE MEDIÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO CÉLULA DE CARGA, SENSORES, BATERIAS, CARREGADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DISPLAYS, PLACAS ELETRÔNICAS, TECLADOS, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 62353 (QUANDO APLICÁVEL), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS METROLÓGICAS VIGENTES E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO EM SAÚDE, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE TESTE E CALIBRAÇÃO ADEQUADOS, INCLUINDO PADRÕES DE FORÇA RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES, CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS, SEGURANÇA DO USUÁRIO E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
52	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SINAL DOPPLER, FREQUÊNCIA DE EMISSÃO ULTRASSÔNICA, TRANSDUTOR VASCULAR, CABO DO TRANSDUTOR, ALTO–FALANTE, CONTROLES DE VOLUME, DISPLAY (QUANDO APLICÁVEL), BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, CONEXÕES, CARCAÇA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO TRANSDUTORES, CABOS, BATERIAS, CARREGADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, ALTO–FALANTES, PLACAS ELETRÔNICAS, DISPLAYS, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–37 (EQUIPAMENTOS ULTRASSÔNICOS PARA DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO MÉDICA), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A QUALIDADE DO SINAL VASCULAR, SEGURANÇA DO PACIENTE, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	24	541,00	12.984,00
53	ELETROCARDIÓGRAFO (ECG)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	SERVIÇO	24	1.950,33	46.807,92

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	CORRETIVA EM ELETROCARDIÓGRAFO (ECG), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E QUALIDADE DOS SINAIS CARDÍACOS, CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS DE REGISTRO, AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE IMPRESSÃO, CABOS DE PACIENTE, ELETRODOS, CONECTORES, TECLADO, DISPLAY, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, MEMÓRIA, SOFTWARE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO CABOS, CONECTORES, SENSORES, BATERIAS, FONTES, COMPONENTES ELETRÔNICOS, IMPRESSORA TÉRMICA E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601–2–25 (EQUIPAMENTOS ELETROCARDIOGRÁFICOS), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIDADE DOS REGISTROS CARDÍACOS, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
54	EQUIPAMENTO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS 02 CANAIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, REGULAGENS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, DIAGNÓSTICO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO PLACA ELETRÔNICA, CIRCUITO GERADOR DE PULSOS, DISPLAY, TECLADO, BOTÕES DE COMANDO, CABOS DE CONEXÃO, CONECTORES, ELETRODOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL (QUANDO APLICÁVEL), CARREGADOR, FUSÍVEIS, INTERRUPTORES E DEMAIS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS, INCLUINDO INTENSIDADE DA CORRENTE, LARGURA DE PULSO, FREQUÊNCIA, TEMPO DE TRATAMENTO, PRECISÃO DOS CANAIS DE SAÍDA E DESEMPENHO FUNCIONAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, ABRANGENDO TESTES DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO (QUANDO APLICÁVEL), RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, CORRENTE DE FUGA, FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA E DEMAIS ENSAIOS PREVISTOS NAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A PRECISÃO DOS PARÂMETROS TERAPÊUTICOS, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA OPERACIONAL E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, ANVISA, SÉRIE ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 62353, REQUISITOS DO INMETRO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, PARA EQUIPAMENTOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	24	756,66	18.159,84
55	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DA PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DE PRESSÃO ARTERIAL, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS,	SERVIÇO	30	96,33	2.889,90

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	MANGUITO, BRAÇADEIRA, PERA INSUFLADORA, VÁLVULA DE CONTROLE DE AR, MANÔMETRO, TUBULAÇÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, PORTARIAS E REGULAMENTOS TÉCNICOS DO INMETRO APLICÁVEIS AOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, NORMAS ABNT PERTINENTES, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR PADRÕES E INSTRUMENTOS CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A CONFIABILIDADE, SEGURANÇA E PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DO EQUIPAMENTO.				
56	ESFIGMOMANÔMETRO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESFIGMOMANÔMETRO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DE PRESSÃO ARTERIAL, CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO METROLÓGICA QUANDO APLICÁVEL, AVALIAÇÃO DO MANÔMETRO, MANGUITO, BRAÇADEIRA, PERA INSUFLADORA, VÁLVULA DE CONTROLE DE AR, TUBOS, CONEXÕES, VEDAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MANGUITOS, BRAÇADEIRAS, PERAS, VÁLVULAS, MANÔMETROS, TUBOS, CONECTORES E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS E REGULAMENTOS TÉCNICOS DO INMETRO APLICÁVEIS A INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR PADRÕES E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/AFERIÇÃO METROLÓGICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES, SEGURANÇA OPERACIONAL, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	30	96,33	2.889,90
57	ESPIRÔMETRO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESPIRÔMETRO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNÇÃO PULMONAR, VOLUME EXPIRATÓRIO FORÇADO (VEF), CAPACIDADE VITAL FORÇADA (CVF), FLUXO RESPIRATÓRIO, SENSORES DE FLUXO, TURBINA OU PNEUMOTACÓGRAFO (QUANDO APLICÁVEL), TRANSDUTORES DE PRESSÃO, BOCAL, FILTROS, SISTEMA DE MEDIÇÃO, DISPLAY, TECLADO, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/IMPRESSORA (QUANDO APLICÁVEL) E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO SENSORES DE FLUXO, TURBINAS, TRANSDUTORES, FILTROS, BOCAIS REUTILIZÁVEIS, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DISPLAYS, PLACAS ELETRÔNICAS, CABOS, CONECTORES,	SERVIÇO	7	541,00	3.787,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS À AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO PULMONAR E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO RESPIRATÓRIO, UTILIZAR ANALISADORES DE FLUXO/VOLUME, SIMULADORES RESPIRATÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE CALIBRAÇÃO E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES PULMONARES, SEGURANÇA DO PACIENTE, CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
58	ESTETOSCÓPIO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCÓPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, DESINFECÇÃO, TESTES DE INTEGRIDADE E DESEMPENHO ACÚSTICO, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA, OLIVAS, HASTES, ARCO BIAURICULAR, TUBOS DE CONDUÇÃO SONORA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE, QUALIDADE ACÚSTICA, SEGURANÇA E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	30	64,00	1.920,00
59	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO (TENS) 04 CANAIS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO (TENS) DE 04 CANAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E ELÉTRICOS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DOS PARÂMETROS DE SAÍDA, CALIBRAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, CABOS, CONECTORES, TECLAS, VISOR, BATERIA, CARREGADOR, ELETRODOS (QUANDO INTEGRANTES DO EQUIPAMENTO) E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601–2–10 (EQUIPAMENTOS DE ESTIMULAÇÃO NERVOSA E MUSCULAR), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, CONFIABILIDADE E DESEMPENHO TERAPÊUTICO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	866,00	10.392,00
60	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO	12	1.072,00	12.864,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA TEMPERATURA (QUANDO APLICÁVEL), AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO, RESISTÊNCIA ELÉTRICA, TERMOSTATO, SENSORES DE TEMPERATURA, CONTROLADOR ELETRÔNICO, TEMPORIZADOR, VENTILAÇÃO INTERNA, ISOLAMENTO TÉRMICO, VEDAÇÃO DA PORTA, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉRMICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, ESTABILIDADE TÉRMICA, EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE SECAGEM/ESTERILIZAÇÃO E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
61	FOCO CIRÚRGICO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CIRÚRGICO (TETO, PAREDE OU MÓVEL), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA (LUX), TEMPERATURA DE COR, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC), UNIFORMIDADE DO CAMPO LUMINOSO, SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO, BRAÇOS ARTICULADOS, MOLAS, FREIOS, CÚPULAS, LÂMPADAS OU MÓDULOS LED, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA DE EMERGÊNCIA (QUANDO APLICÁVEL), PAINEL DE CONTROLE, CONTROLES DE INTENSIDADE, CABOS, CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS, SISTEMA DE SUSPENSÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MÓDULOS LED, LÂMPADAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, BATERIAS, PLACAS ELETRÔNICAS, CABOS, CONECTORES, BRAÇOS ARTICULADOS, MOLAS, ROLAMENTOS, FREIOS, COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, BEM COMO DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–41 (REQUISITOS PARTICULARES PARA LUMINÁRIAS CIRÚRGICAS E LUMINÁRIAS PARA DIAGNÓSTICO), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR LUXÍMETRO, ANALISADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO	SERVIÇO	12	2.817,33	33.807,96

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	(RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A INTENSIDADE E UNIFORMIDADE DA ILUMINAÇÃO, A SEGURANÇA DO PACIENTE E DA EQUIPE, A CONFORMIDADE REGULATÓRIA E O PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
62	FOCO GINECOLÓGICO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO GINECOLÓGICO (FIXO OU MÓVEL), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA (LUX), TEMPERATURA DE COR, UNIFORMIDADE DO CAMPO LUMINOSO, SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO, BRAÇO ARTICULADO, BASE MÓVEL (QUANDO APLICÁVEL), RODÍZIOS, FREIOS, CÚPULA, LÂMPADA OU MÓDULO LED, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA (QUANDO EXISTENTE), PAINEL DE CONTROLE, REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA, CABOS, CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MÓDULOS LED, LÂMPADAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, BATERIAS, PLACAS ELETRÔNICAS, CABOS, CONECTORES, BRAÇOS ARTICULADOS, MOLAS, RODÍZIOS, FREIOS, COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–41 (REQUISITOS PARTICULARES PARA LUMINÁRIAS CIRÚRGICAS E LUMINÁRIAS PARA DIAGNÓSTICO), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR LUXÍMETRO, ANALISADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA DO PACIENTE E DO OPERADOR, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	974,33	11.691,96
63	FOTÓFORO LED PARA EXAMES CLÍNICOS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTÓFORO LED PARA EXAMES CLÍNICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA, FOCO, UNIFORMIDADE DO FEIXE DE LUZ, AJUSTE DE POSICIONAMENTO, SISTEMA DE FIXAÇÃO, HASTE ARTICULADA, SUPORTE DE CABEÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), CARREGADOR, MÓDULO LED, CABOS, CONECTORES, INTERRUPTORES, CONTROLES DE INTENSIDADE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MÓDULOS LED, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, BATERIAS, CARREGADORES, CABOS, CONECTORES, INTERRUPTORES, SUPORTES, HASTES ARTICULADAS, COMPONENTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS	SERVIÇO	12	345,66	4.147,92

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA E SEGURANÇA ELÉTRICA DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA DO USUÁRIO E DO PACIENTE, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
64	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO, VERIFICAÇÃO E REGULAGEM DOS SISTEMAS ELÉTRICO, ELETRÔNICO E ÓPTICO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO FONTE DE LUZ (LED OU EQUIVALENTE), LENTES, FILTROS ÓPTICOS, PLACA ELETRÔNICA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO, BOTÃO DE ACIONAMENTO, TEMPORIZADOR, DISPLAY, CONEXÕES, CABOS, CONTATOS ELÉTRICOS E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER A VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA (IRRADIÂNCIA), COMPRIMENTO DE ONDA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO E DEMAIS PARÂMETROS OPERACIONAIS, UTILIZANDO RADIÔMETRO E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS, BEM COMO TESTES DE DESEMPENHO FUNCIONAL, AUTONOMIA DA BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), EFICIÊNCIA DO SISTEMA ÓPTICO, INTEGRIDADE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INCLUINDO TESTES DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO (QUANDO APLICÁVEL), RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO E CORRENTE DE FUGA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, NORMAS DA ANVISA, SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 APLICÁVEL AOS EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC/INMETRO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA ELÉTRICA, A PRECISÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA E A CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS FOTOPOLIMERIZADORES ODONTOLÓGICOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	24	432,33	10.375,92
65	GLICOSÍMETRO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSÍMETRO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DAS MEDIÇÕES, CALIBRAÇÃO E AJUSTE QUANDO APLICÁVEL PELO FABRICANTE, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/FIRMWARE QUANDO DISPONÍVEL, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, VISOR, TECLADO, COMPARTIMENTO DE BATERIA, CONTATOS ELÉTRICOS, BATERIA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS	SERVIÇO	24	215,66	5.175,84

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, ABNT NBR IEC 61010 (QUANDO APLICÁVEL), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO OU VERIFICAÇÃO METROLÓGICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A CONFIABILIDADE, SEGURANÇA E PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DO EQUIPAMENTO.				
66	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM HOMOGENEIZADOR DE TUBOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO/AGITAÇÃO, UNIFORMIDADE DO MOVIMENTO, AJUSTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS, AVALIAÇÃO DO MOTOR, EIXO, SISTEMA DE ACIONAMENTO, PLATAFORMA DE SUPORTE, ROLAMENTOS, PAINEL DE CONTROLE, TEMPORIZADOR, CABOS, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA OPERACIONAL, ESTABILIDADE DO PROCESSO DE HOMOGENEIZAÇÃO, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	638,33	4.468,31
67	INCUBADORA NEONATAL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INCUBADORA NEONATAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE TEMPERATURA, UMIDADE (QUANDO APLICÁVEL), CIRCULAÇÃO DE AR, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (QUANDO EXISTENTE), ALARMES SONOROS E VISUAIS, SENSORES DE TEMPERATURA DA PELE E DO AR, SERVOCONTROLE, COLCHÃO AQUECIDO (QUANDO APLICÁVEL), CÚPULA ACRÍLICA, PORTAS DE ACESSO, GAVETAS, BANDEJA RADIOGRÁFICA, RODÍZIOS, FREIOS, BATERIA DE EMERGÊNCIA (QUANDO EXISTENTE), PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO SENSORES, RESISTÊNCIAS, VENTILADORES, FILTROS, MÓDULOS DE AQUECIMENTO, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, DISPLAYS, CABOS, CONECTORES, CÚPULA ACRÍLICA, RODÍZIOS, FREIOS, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS	SERVIÇO	12	3.468,00	41.616,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–19 (REQUISITOS PARTICULARES PARA INCUBADORAS NEONATAIS), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NEONATAIS, UTILIZAR ANALISADORES DE INCUBADORAS, ANALISADORES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A ESTABILIDADE TÉRMICA, SEGURANÇA DO RECÉM–NASCIDO, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
68	LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA POTÊNCIA (LASERTERAPIA), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS DE EMISSÃO LASER, VERIFICAÇÃO DA POTÊNCIA ÓPTICA DE SAÍDA, COMPRIMENTO DE ONDA, TEMPO DE APLICAÇÃO, SISTEMA DE CONTROLE, PONTEIRAS/APLICADORES, DIODOS EMISSORES, DISPLAY, TECLADO, BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO DIODOS LASER, PONTEIRAS/APLICADORES, BATERIAS, CARREGADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DISPLAYS, PLACAS ELETRÔNICAS, TECLADOS, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ÓPTICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–22 (REQUISITOS PARTICULARES PARA EQUIPAMENTOS LASER DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS), ABNT NBR IEC 62353, NORMAS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO ÓPTICA, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E EQUIPAMENTOS DE LASER TERAPÊUTICO, UTILIZAR MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA, ANALISADORES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DA POTÊNCIA ÓPTICA, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DOS PARÂMETROS TERAPÊUTICOS, SEGURANÇA DO PACIENTE E OPERADOR, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	649,33	7.791,96
69	LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E	SERVIÇO	7	2.817,33	19.721,31

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	ELETRÔNICOS, VERIFICAÇÃO DO CICLO DE LAVAGEM, CONTROLE DE TEMPERATURA, NÍVEIS DE ÁGUA, SISTEMA DE DRENAGEM, VÁLVULAS DE ENTRADA E SAÍDA, BOMBA DE DRENAGEM, MOTOR, TRANSMISSÃO, ROLAMENTOS, CORREIAS, TAMBOR/CESTO INTERNO, SUSPENSÃO, AMORTECEDORES, PAINEL DE COMANDO, CONTROLADOR ELETRÔNICO, SENSORES, CABOS, CONEXÕES, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MOTORES, ROLAMENTOS, CORREIAS, BOMBAS, VÁLVULAS, SENSORES, PLACAS ELETRÔNICAS, CONTROLADORES, DISPLAYS, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, HIDRÁULICOS E MECÂNICOS, BEM COMO DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 50/2002 (QUANDO APLICÁVEL ÀS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E MECÂNICA APLICÁVEIS, ABNT NBR IEC 62353 (QUANDO APLICÁVEL AOS COMPONENTES ELETROMÉDICOS ASSOCIADOS) E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS HOSPITALARES, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E DIAGNÓSTICO ADEQUADOS, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, CONFIABILIDADE DO PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.				
70	LOCALIZADOR APICAL ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO, VERIFICAÇÃO, REGULAGEM E AJUSTES DOS SISTEMAS ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE MEDIÇÃO, INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO PLACA ELETRÔNICA, CIRCUITO DE PROCESSAMENTO, DISPLAY, TECLADO, CABOS DE MEDIÇÃO, PORTA–LIMA, GANCHO LABIAL, CONECTORES, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SENSORES, COMPONENTES ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO E AJUSTE DOS PARÂMETROS METROLÓGICOS E OPERACIONAIS, INCLUINDO PRECISÃO DA DETERMINAÇÃO DO COMPRIMENTO DE TRABALHO, ESTABILIDADE DAS MEDIÇÕES, SENSIBILIDADE, RESPOSTA ELETRÔNICA, FUNCIONAMENTO DOS INDICADORES VISUAIS E SONOROS, INTEGRIDADE DOS CABOS E ACESSÓRIOS, AUTONOMIA DA BATERIA (QUANDO APLICÁVEL) E DESEMPENHO GERAL DO EQUIPAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÃO SER REALIZADOS TESTES COMPLETOS DE DESEMPENHO FUNCIONAL, AVALIANDO A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES EM SIMULADORES ESPECÍFICOS PARA LOCALIZADORES APICAIS, REPETIBILIDADE DOS RESULTADOS, ESTABILIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO E FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMANDOS, BEM COMO ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INCLUINDO, NO MÍNIMO: CONTINUIDADE DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, CORRENTE DE FUGA, VERIFICAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CARREGADOR E BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, DEMAIS ENSAIOS PREVISTOS NAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, CONTENDO O DIAGNÓSTICO DO	SERVIÇO	7	2.167,00	15.169,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	EQUIPAMENTO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, PEÇAS E COMPONENTES SUBSTITUÍDOS, TESTES REALIZADOS, RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS METROLÓGICOS E OPERACIONAIS E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM RASTREABILIDADE DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO). OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS COMPATÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, REGULAMENTOS DA ANVISA, NORMAS DA SÉRIE ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 62353, REQUISITOS DO INMETRO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A PRECISÃO DAS MEDIÇÕES, A SEGURANÇA ELÉTRICA, A CONFIABILIDADE, A DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E A VIDA ÚTIL DOS LOCALIZADORES APICAIS ELETRÔNICOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.				
71	MACA CLÍNICA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACA CLÍNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA MECÂNICA, ESTABILIDADE, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA E POSICIONAMENTO (QUANDO APLICÁVEL), ARTICULAÇÕES, ENCOSTO, ASSENTO, ESTOFAMENTO, REVESTIMENTO, GRADES DE PROTEÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), RODÍZIOS, FREIOS, PARAFUSOS, TRAVAS, SUPORTES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RODÍZIOS, MECANISMOS DE AJUSTE, ESTOFAMENTOS, REVESTIMENTOS, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS A MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS MÉDICO–HOSPITALARES, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR MATERIAIS E PEÇAS ADEQUADAS, GARANTINDO A SEGURANÇA ESTRUTURAL, ESTABILIDADE, FUNCIONALIDADE E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO DO EQUIPAMENTO, DEVENDO EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, CONTENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS E LIBERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA UTILIZAÇÃO.	SERVIÇO	12	964,66	11.575,92
72	MACA GINECOLÓGICA AUTOMÁTICA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACA GINECOLÓGICA AUTOMÁTICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA MECÂNICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MOTORES, ATUADORES, CONTROLES, COMANDOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONEXÕES, ARTICULAÇÕES, ENCOSTO, ASSENTO, PERNEIRAS, APOIOS, ESTOFAMENTO, REVESTIMENTOS, RODÍZIOS, TRAVAS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MOTORES, ATUADORES, PLACAS ELETRÔNICAS, CONTROLES, FONTES, CABOS, SENSORES, COMPONENTES MECÂNICOS, ESTOFAMENTOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO	SERVIÇO	12	1.083,00	12.996,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS A MOBILIÁRIOS ASSISTENCIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E FERRAMENTAS ADEQUADAS, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ESTRUTURAL, FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS E MECÂNICOS, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
73	MACA GINECOLÓGICA MANUAL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MACA GINECOLÓGICA MANUAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA MECÂNICA, SISTEMA DE ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO MANUAL, ARTICULAÇÕES, ENCOSTO, ASSENTO, PERNEIRAS, APOIOS, ESTOFAMENTO, REVESTIMENTOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS, TRAVAS, RODÍZIOS (QUANDO APLICÁVEL) E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO COMPONENTES MECÂNICOS, REVESTIMENTOS, ESTOFAMENTOS, RODÍZIOS, SISTEMAS DE AJUSTE E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS DA ABNT APLICÁVEIS A MOBILIÁRIOS MÉDICO–HOSPITALARES, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR MATERIAIS E PEÇAS ADEQUADOS, GARANTINDO A SEGURANÇA ESTRUTURAL, ESTABILIDADE, FUNCIONALIDADE E CONFORTO DO EQUIPAMENTO, E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, CONTENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS, PEÇAS SUBSTITUÍDAS E CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO PARA USO.	SERVIÇO	12	866,00	10.392,00
74	MESA CIRÚRGICA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MESA CIRÚRGICA (ELÉTRICA, ELETRO–HIDRÁULICA, HIDRÁULICA OU MECÂNICA), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA (QUANDO APLICÁVEL), VERIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO, INCLINAÇÃO LONGITUDINAL (TRENDELENBURG E PROCLIVE), INCLINAÇÃO LATERAL, DORSO, PERNEIRAS, CABECEIRA, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL (QUANDO EXISTENTE), SISTEMA HIDRÁULICO, MOTORES, ATUADORES, CILINDROS, BOMBA HIDRÁULICA, CONTROLES REMOTOS, PAINEL DE COMANDO, BATERIAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, RODÍZIOS, FREIOS, TRAVAS, TRILHOS LATERAIS, COLCHÃO, ACESSÓRIOS, ESTRUTURA METÁLICA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO MOTORES, ATUADORES, CILINDROS HIDRÁULICOS, BOMBAS, VÁLVULAS, CONTROLES REMOTOS, BATERIAS, FONTES DE	SERVIÇO	7	3.458,00	24.206,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	ALIMENTAÇÃO, PLACAS ELETRÔNICAS, CABOS, CONECTORES, RODÍZIOS, FREIOS, TRILHOS, COLCHÕES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS, BEM COMO DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–46 (REQUISITOS PARTICULARES PARA MESAS CIRÚRGICAS), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR ANALISADORES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E DA EQUIPE CIRÚRGICA, A PRECISÃO DOS MOVIMENTOS, A CONFORMIDADE REGULATÓRIA E O PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
75	MICROSCÓPIO BINOCULAR– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICROSCÓPIO BINOCULAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA INTERNA E EXTERNA, AJUSTES MECÂNICOS E ÓPTICOS, ALINHAMENTO DO SISTEMA ÓPTICO, VERIFICAÇÃO DE LENTES, OBJETIVAS, OCULARES, PLATINA, CHARRIOT, CONDENSADOR, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, LÂMPADA/LED, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONTROLES DE FOCO, PARAFUSOS DE AJUSTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO LENTES, LÂMPADAS/LED, FONTES, CABOS, COMPONENTES MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA AJUSTES ÓPTICOS E MECÂNICOS, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A QUALIDADE DA IMAGEM, PRECISÃO ÓPTICA, SEGURANÇA OPERACIONAL E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	12	541,00	6.492,00
76	MOCHO ODONTOLÓGICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM E AJUSTES DOS SISTEMAS MECÂNICOS, INSPEÇÃO ESTRUTURAL E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS (PISTÃO PNEUMÁTICO), BASE, RODÍZIOS, EIXOS, ROLAMENTOS, ESTRUTURA METÁLICA, COLUNA CENTRAL, ASSENTO, ENCOSTO, ESTOFAMENTO, MECANISMOS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ALAVANCAS DE ACIONAMENTO, SUPORTES, FIXADORES, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS. OS	SERVIÇO	24	324,00	7.776,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE ESTRUTURAL, ERGONOMIA, CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO, MOBILIDADE DOS RODÍZIOS, FUNCIONAMENTO DOS MECANISMOS DE REGULAGEM, INTEGRIDADE DO REVESTIMENTO, CONDIÇÕES DO ESTOFAMENTO, ALINHAMENTO DA ESTRUTURA E DESEMPENHO OPERACIONAL, REALIZANDO A SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DESGASTADOS OU DANIFICADOS SEMPRE QUE NECESSÁRIA PARA RESTABELECER AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS TESTES DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO OPERACIONAL, VERIFICANDO A ESTABILIDADE, SEGURANÇA, RESISTÊNCIA MECÂNICA, MOBILIDADE, SUAVIDADE DOS MOVIMENTOS E EFICIÊNCIA DOS MECANISMOS DE REGULAGEM, SENDO EMITIDO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO CONTENDO O DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, COMPONENTES SUBSTITUÍDOS, TESTES REALIZADOS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSERVAÇÃO E USO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS APROPRIADAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS COMPATÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA, A ERGONOMIA, A CONFIABILIDADE E A VIDA ÚTIL DOS MOCHOS ODONTOLÓGICOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.				
77	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DOS PARÂMETROS MONITORADOS, AVALIAÇÃO DOS MÓDULOS DE ECG, FREQUÊNCIA CARDÍACA, SPO2, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA, RESPIRAÇÃO E DEMAIS PARÂMETROS DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO, VERIFICAÇÃO DE ALARMES, DISPLAY, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, SENSORES, MANGUITOS, MÓDULOS, PLACAS ELETRÔNICAS E DEMAIS COMPONENTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601–2–49 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, PRECISÃO DOS PARÂMETROS MONITORADOS, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	30	1.299,66	38.989,80
78	MOTOR ENDODÔNTICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), REGULAGEM E AJUSTES DOS SISTEMAS MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ACIONAMENTO, INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO MICROMOTOR ELÉTRICO, CONTRA–ÂNGULO REDUTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, MANDRIL, ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, EIXOS, PLACA ELETRÔNICA, DISPLAY, TECLADO, CIRCUITO DE CONTROLE, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, SENSORES, INTERRUPTORES, PEDAL DE COMANDO (QUANDO	SERVIÇO	7	1.398,33	9.788,31

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	EXISTENTE) E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO, REGULAGEM E CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS, INCLUINDO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO (RPM), TORQUE, SENTIDO DE ROTAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REVERSO AUTOMÁTICO (AUTO REVERSE), CONTROLE DE TORQUE, PROGRAMAS DE TRABALHO, PRECISÃO DOS PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS, DESEMPENHO DO CONJUNTO MOTOR/CONTRA–ÂNGULO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELO FABRICANTE. DEVERÃO SER REALIZADOS TESTES COMPLETOS DE DESEMPENHO FUNCIONAL, VERIFICANDO A ESTABILIDADE DA ROTAÇÃO, PRECISÃO DO TORQUE, FUNCIONAMENTO DOS COMANDOS, AUTONOMIA DA BATERIA (QUANDO APLICÁVEL), EFICIÊNCIA DO CARREGAMENTO, INTEGRIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO E ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INCLUINDO, NO MÍNIMO: CONTINUIDADE DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, CORRENTE DE FUGA, FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CARREGADOR E SISTEMA DE ATERRAMENTO (QUANDO APLICÁVEL), DEMAIS ENSAIOS PREVISTOS NAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, CONTENDO O DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, PEÇAS E COMPONENTES SUBSTITUÍDOS, TESTES REALIZADOS, RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS DE VELOCIDADE E TORQUE (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM RASTREABILIDADE METROLÓGICA DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS COMPATÍVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, REGULAMENTOS DA ANVISA, NORMAS DA SÉRIE ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 62353 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA ELÉTRICA, A PRECISÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS, A CONFIABILIDADE, A DISPONIBILIDADE OPERACIONAL E A VIDA ÚTIL DOS MOTORES ENDODÔNTICOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.				
79	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO, INSPEÇÃO E REGULAGEM DOS SISTEMAS ELÉTRICO, ELETRÔNICO E ÓPTICO, VERIFICAÇÃO DO PAINEL DIFUSOR, SUPERFÍCIE DE VISUALIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (LED OU FLUORESCENTE), FONTE DE ALIMENTAÇÃO, REATOR OU DRIVER ELETRÔNICO (QUANDO APLICÁVEL), INTERRUPTORES, CABOS, CONECTORES, FUSÍVEIS, TOMADAS, SUPORTES, ESTRUTURA, FIXAÇÕES E DEMAIS COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS E MECÂNICOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DESGASTADOS OU DEFEITUOSOS, QUANDO NECESSÁRIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA (LUMINÂNCIA), UNIFORMIDADE DA ILUMINAÇÃO E DEMAIS PARÂMETROS OPERACIONAIS, QUANDO APLICÁVEL, BEM COMO TESTES DE DESEMPENHO FUNCIONAL, EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, ESTABILIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INCLUINDO TESTES DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, CORRENTE DE FUGA, POLARIDADE, FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS ENSAIOS PREVISTOS NAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), LAUDO DE ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, NORMAS DA ANVISA, SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 (QUANDO APLICÁVEL AOS	SERVIÇO	24	324,00	7.776,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS), ABNT NBR IEC 62353 (ENSAIOS DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS EM USO, QUANDO APLICÁVEL) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC/INMETRO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA ELÉTRICA, A QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO E A CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS NEGATOSCÓPIOS ODONTOLÓGICOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.				
80	OFTALMOSCÓPIO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OFTALMOSCÓPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TESTES FUNCIONAIS, AVALIAÇÃO DO SISTEMA ÓPTICO E DE ILUMINAÇÃO, LENTES, DIAFRAGMAS, FILTROS, REGULADORES DE FOCO, CABEÇOTE, LÂMPADA/LED, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CARREGADOR, CONTATOS ELÉTRICOS, CABOS, ENCAIXES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO LÂMPADAS/LED, LENTES, BATERIAS, CABOS, FONTES, COMPONENTES ÓPTICOS E ELETRÔNICOS, ALÉM DE DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR PEÇAS ADEQUADAS E CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO, PRECISÃO DO SISTEMA ÓPTICO, SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	24	215,66	5.175,84
81	OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ÓPTICO E DE ILUMINAÇÃO, LENTE DE AUMENTO, CABEÇOTE, LÂMPADA OU MÓDULO LED, CONTROLE DE INTENSIDADE LUMINOSA (QUANDO APLICÁVEL), BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CARREGADOR, CABO, CONTATOS ELÉTRICOS, ENCAIXES, ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (QUANDO APLICÁVEL), CARCAÇA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO LÂMPADAS/LED, LENTES, BATERIAS, CARREGADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, CABEÇOTES, COMPONENTES ÓPTICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–	SERVIÇO	24	107,33	2.575,92

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	HOSPITALARES, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA ELÉTRICA DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO, INTEGRIDADE ÓPTICA, SEGURANÇA DO PACIENTE E PROFISSIONAL, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
82	OTOSCÓPIO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCÓPIO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, TESTES FUNCIONAIS, AVALIAÇÃO DO SISTEMA ÓPTICO E DE ILUMINAÇÃO, LENTE DE AUMENTO, CABO, CABEÇOTE, LÂMPADA/LED, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CARREGADOR, CONTATOS ELÉTRICOS, ENCAIXES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO LÂMPADAS/LED, LENTES, BATERIAS, CABOS, FONTES, COMPONENTES ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, UTILIZAR PEÇAS ADEQUADAS E CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO, INTEGRIDADE ÓPTICA, SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	24	107,33	2.575,92
83	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (HANDHELD)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (HANDHELD), INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS E DE DESEMPENHO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO DAS MEDIÇÕES (QUANDO APLICÁVEL), AJUSTES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, SENSORES, CABOS, CONECTORES, BATERIA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, EMPREGAR PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	24	531,00	12.744,00
84	OXÍMETRO DE PULSO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO, CALIBRAÇÃO QUANDO APLICÁVEL, AVALIAÇÃO DO SENSOR, CABOS, CONECTORES, DISPLAY, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SISTEMA ELETRÔNICO E DEMAIS COMPONENTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO	SERVIÇO	24	531,00	12.744,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR ISO 80601–2–61 (EQUIPAMENTOS DE OXIMETRIA DE PULSO), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA ELÉTRICA, CONFIABILIDADE, PRECISÃO DAS MEDIÇÕES E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
85	PEÇA DE MÃO PARA PROFILAXIA DE ULTRASSOM SÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO, LUBRIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), REGULAGEM E AJUSTES DOS SISTEMAS MECÂNICOS, PNEUMÁTICOS E HIDRÁULICOS, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO CORPO DA PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR, CONEXÕES, ENGATES, VEDAÇÕES (O–RINGS), MANGUEIRAS, BICOS APLICADORES, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, SISTEMA DE ACOPLAMENTO, CONEXÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS, BEM COMO DEMAIS COMPONENTES INTERNOS E EXTERNOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS (QUANDO APLICÁVEL), INCLUINDO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO, POTÊNCIA DE VIBRAÇÃO, VAZÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE PROFILAXIA, DESEMPENHO FUNCIONAL, VEDAÇÃO, ESTANQUEIDADE, INTEGRIDADE ESTRUTURAL, TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO AO QUAL ESTIVER ACOPLADA. DEVERÃO SER REALIZADOS TESTES DE DESEMPENHO OPERACIONAL DO CONJUNTO, VERIFICANDO A EFICIÊNCIA DA VIBRAÇÃO SÔNICA/ULTRASSÔNICA, FUNCIONAMENTO DOS COMANDOS, IRRIGAÇÃO, ACOPLAMENTO E ESTABILIDADE OPERACIONAL. OS ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA DEVERÃO SER EXECUTADOS NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO AO QUAL A PEÇA DE MÃO ESTIVER CONECTADA, QUANDO APLICÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, CONTENDO O DIAGNÓSTICO DO EQUIPAMENTO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, COMPONENTES SUBSTITUÍDOS, TESTES REALIZADOS, RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E, QUANDO APLICÁVEL, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E LAUDO DOS ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO EQUIPAMENTO ASSOCIADO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC/INMETRO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS ADEQUADOS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, ANVISA, SÉRIE ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 62353 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA, A EFICIÊNCIA CLÍNICA E A CONTINUIDADE OPERACIONAL DAS PEÇAS DE MÃO PARA PROFILAXIA DE ULTRASSOM SÔNICO DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	24	324,00	7.776,00
86	REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO E INFANTIL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REANIMADOR MANUAL (AMBU) ADULTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, DESINFECÇÃO, TESTES DE FUNCIONAMENTO, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, INTEGRIDADE ESTRUTURAL E DESEMPENHO VENTILATÓRIO, AJUSTES E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MÁSCARA, BOLSA AUTOINFLÁVEL,	SERVIÇO	24	215,66	5.175,84

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS, CONECTORES, TUBULAÇÕES, ANÉIS DE VEDAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), RDC Nº 509/2021, ABNT NBR ISO 10651–4 (QUANDO APLICÁVEL), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, INTEGRIDADE, VEDAÇÃO E PLENO DESEMPENHO VENTILATÓRIO DO EQUIPAMENTO.				
87	RESPIRADOR PULMONAR PORTÁTIL E FIXO (VENTILADOR MECÂNICO)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RESPIRADOR PULMONAR PORTÁTIL E FIXO (VENTILADOR MECÂNICO), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E PNEUMÁTICA, VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS, VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, PEEP, FIO2, FLUXO, SENSIBILIDADE, ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO, VOLUME MINUTO, SENSORES DE FLUXO E PRESSÃO, VÁLVULAS, CIRCUITO RESPIRATÓRIO, TURBINA OU COMPRESSOR (QUANDO APLICÁVEL), BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISPLAY, TECLADO, PAINEL DE CONTROLE, PLACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE, CABOS, CONECTORES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO SENSORES, VÁLVULAS, BATERIAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, FILTROS, PLACAS ELETRÔNICAS, DISPLAYS, TECLADOS, CABOS, CONECTORES, MÓDULOS PNEUMÁTICOS, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 60601–2–12 (REQUISITOS PARTICULARES PARA VENTILADORES PULMONARES), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES E EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR ANALISADOR DE VENTILAÇÃO PULMONAR, ANALISADOR DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TESTE DE DESEMPENHO VENTILATÓRIO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A PRECISÃO DOS PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS, SEGURANÇA DO PACIENTE, CONFIABILIDADE OPERACIONAL E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	24	4.282,00	102.768,00
88	RETINÓGRAFO PORTÁTIL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RETINÓGRAFO PORTÁTIL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ÓPTICO E ELETRÔNICO, QUALIDADE DAS IMAGENS, ALINHAMENTO ÓPTICO, SISTEMA DE CAPTURA DIGITAL, CÂMERA, SENSOR DE IMAGEM, LENTE OBJETIVA, ILUMINAÇÃO POR LED OU FLASH, SISTEMA DE FOCO, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO, ARMAZENAMENTO DE	SERVIÇO	7	757,66	5.303,62

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	IMAGENS, TELA/DISPLAY (QUANDO EXISTENTE), BATERIA, CARREGADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, PLACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE/APLICATIVO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO CÂMERA/SENSOR DE IMAGEM, LENTES, MÓDULOS DE ILUMINAÇÃO, BATERIAS, CARREGADORES, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, DISPLAYS, PLACAS ELETRÔNICAS, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ÓPTICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1, ABNT NBR IEC 62353, REQUISITOS DE SEGURANÇA FOTOBIOLÓGICA APLICÁVEIS, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS E SISTEMAS DE CAPTURA DE IMAGEM MÉDICA, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO ADEQUADOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA VERIFICAÇÃO ÓPTICA E SEGURANÇA ELÉTRICA DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A QUALIDADE DAS IMAGENS RETINIANAS, SEGURANÇA DO PACIENTE E OPERADOR, CONFIABILIDADE DIAGNÓSTICA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.				
89	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL HOSPITALAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E TÉRMICOS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO (ELÉTRICO, VAPOR OU GÁS), CONTROLE DE TEMPERATURA, SENSORES TÉRMICOS, TERMOSTATOS, RESISTÊNCIAS OU QUEIMADORES, VENTILADORES, TURBINA DE CIRCULAÇÃO DE AR, MOTOR, CORREIAS, ROLAMENTOS, TAMBOR/CESTO INTERNO, SISTEMA DE EXAUSTÃO, FILTROS, PAINEL DE COMANDO, CONTROLADOR ELETRÔNICO, TEMPORIZADOR, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RESISTÊNCIAS, TERMOSTATOS, SENSORES DE TEMPERATURA, MOTORES, VENTILADORES, CORREIAS, ROLAMENTOS, FILTROS, PLACAS ELETRÔNICAS, CONTROLADORES, TEMPORIZADORES, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MECÂNICOS E TÉRMICOS, BEM COMO DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 50/2002 (QUANDO APLICÁVEL ÀS ESTRUTURAS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE), NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TÉRMICA E MECÂNICA APLICÁVEIS, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS HOSPITALARES, UTILIZAR INSTRUMENTOS	SERVIÇO	7	4.324,33	30.270,31

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, TESTES ELÉTRICOS E DIAGNÓSTICO DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO EFICIÊNCIA TÉRMICA, SEGURANÇA OPERACIONAL, CONFIABILIDADE DO PROCESSO DE SECAGEM HOSPITALAR E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.				
90	SECADORA DE TRAQUEIAS 210 LITROS– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SECADORA DE TRAQUEIAS COM CAPACIDADE DE 210 LITROS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA, VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE SECAGEM, CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMPO DE CICLO, SISTEMA DE AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR, RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS, SENSORES DE TEMPERATURA, TERMOSTATOS, CONTROLADOR ELETRÔNICO, PAINEL DE COMANDO, DISPLAY, TEMPORIZADOR, VENTILADORES, FILTROS, PORTAS, VEDAÇÃO, ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA, BANDEJAS/SUPORTES, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS, SENSORES DE TEMPERATURA, TERMOSTATOS, CONTROLADORES, VENTILADORES, FILTROS, PLACAS ELETRÔNICAS, DISPLAYS, TEMPORIZADORES, CABOS, CONECTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 15/2012 (BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE), RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 (REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO E APOIO À ESTERILIZAÇÃO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E SEGURANÇA ELÉTRICA CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA (QUANDO APLICÁVEL), LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE SECAGEM, SEGURANÇA DOS MATERIAIS PROCESSADOS, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	3.230,33	22.612,31
91	SELADORA A PEDAL 400 MM BIVOLT SEM CONTROLE– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA A PEDAL COM ÁREA DE SELAGEM DE 400 MM, BIVOLT, SEM CONTROLE ELETRÔNICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E UNIFORMIDADE DA SELAGEM, AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR PEDAL, TEMPORIZADOR (QUANDO APLICÁVEL), CONTROLADOR DE TEMPERATURA, PEDAL DE ACIONAMENTO, CABOS, CONEXÕES ELÉTRICAS, ESTRUTURA MECÂNICA, COMPONENTES DE FIXAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO	SERVIÇO	24	541,00	12.984,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, MANTA TÉRMICA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, PEDAL, CABOS ELÉTRICOS, INTERRUPTORES, COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS, ELEMENTOS DE VEDAÇÃO E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 15/2012 (BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE), RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010, ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO AO PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E SEGURANÇA ELÉTRICA CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A EFICIÊNCIA DA SELAGEM, SEGURANÇA OPERACIONAL, CONFORMIDADE REGULATÓRIA E PLENO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO.				
92	SELADORA ODONTOLÓGICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM E AJUSTES DOS SISTEMAS MECÂNICO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO, BARRA DE SELAGEM, FITA DE PTFE (TEFLON), TERMOSTATO, SENSOR DE TEMPERATURA, CONTROLADOR ELETRÔNICO, TEMPORIZADOR, PLACA ELETRÔNICA, INTERRUPTORES, CABOS ELÉTRICOS, CONECTORES, FUSÍVEIS, MOLAS, ROLETES, GUIAS, ALAVANCAS, ESTRUTURA, ACABAMENTO E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO E AJUSTE DA TEMPERATURA DE SELAGEM, UNIFORMIDADE DO AQUECIMENTO, PRESSÃO DE SELAGEM, TEMPO DE AQUECIMENTO E DEMAIS PARÂMETROS OPERACIONAIS, BEM COMO TESTES DE DESEMPENHO FUNCIONAL, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DA SELAGEM, EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE AQUECIMENTO E ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INCLUINDO TESTES DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO (QUANDO APLICÁVEL), RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, CORRENTE DE FUGA, FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS ENSAIOS PREVISTOS NAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, NORMAS DA ANVISA, SÉRIE ABNT NBR IEC 60601 (QUANDO APLICÁVEL AOS EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS), ABNT NBR IEC 62353 (QUANDO APLICÁVEL) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC/INMETRO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA ELÉTRICA, A QUALIDADE DO PROCESSO DE SELAGEM E A CONTINUIDADE OPERACIONAL DAS SELADORAS ODONTOLÓGICAS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	24	432,33	10.375,92
93	SERRA PARA GESSO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERRA PARA GESSO (SERRA OSCILATÓRIA PARA REMOÇÃO DE GESSO), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA,	SERVIÇO	7	866,00	6.062,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE OSCILAÇÃO, MOTOR ELÉTRICO, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO, LÂMINA DE CORTE, SUPORTE DA LÂMINA, ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO, INTERRUPTOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, PLUGUE, CARCAÇA, ISOLAMENTO ELÉTRICO, EMPUNHADURA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO LÂMINAS, MOTORES, ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, INTERRUPTORES, CABOS ELÉTRICOS, PLUGUES, COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 60601–1 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E DO OPERADOR, CONFIABILIDADE MECÂNICA, DESEMPENHO ADEQUADO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
94	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO GERAL DO EQUIPAMENTO, LIMPEZA TÉCNICA, AVALIAÇÃO ESTRUTURAL, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA, INTEGRIDADE DA PLATAFORMA, BASE DE APOIO, SISTEMA DE EQUILÍBRIO, COMPONENTES DE FIXAÇÃO, SUPERFÍCIES ANTIDERRAPANTES, ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO, ROLAMENTOS, EIXOS, SUPORTES, PARAFUSOS, COMPONENTES DE AJUSTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO BASES DE APOIO, PLATAFORMAS, SUPERFÍCIES ANTIDERRAPANTES, ROLAMENTOS, EIXOS, SUPORTES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, COMPONENTES MECÂNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS, DANIFICADOS OU QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS TECNICAMENTE ADEQUADAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES APLICÁVEIS DA ANVISA, ESPECIALMENTE RDC Nº 509/2021 (QUANDO APLICÁVEL), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA MECÂNICA, ERGONOMIA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, GARANTINDO A INTEGRIDADE ESTRUTURAL, SEGURANÇA DO USUÁRIO E ADEQUADO DESEMPENHO FUNCIONAL DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, UTILIZAR FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS ADEQUADOS PARA INSPEÇÃO E AJUSTES MECÂNICOS, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS TECNICAMENTE ADEQUADAS E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO SEGURANÇA, ESTABILIDADE, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	432,33	3.026,31

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

95	TERMÔMETRO DIGITAL– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TERMÔMETRO DIGITAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DAS MEDIÇÕES DE TEMPERATURA, CALIBRAÇÃO OU VERIFICAÇÃO METROLÓGICA QUANDO APLICÁVEL, AVALIAÇÃO DO SENSOR, VISOR/DISPLAY, CIRCUITO ELETRÔNICO, BATERIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO SENSORES, BATERIAS, DISPLAYS, COMPONENTES ELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR PADRÕES E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DEVIDAMENTE CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/VERIFICAÇÃO METROLÓGICA (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A CONFIABILIDADE, PRECISÃO DAS MEDIÇÕES E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	24	215,66	5.175,84
96	TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO EAGLE EDGE (CBCT)– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DA MARCA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO EAGLE EDGE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, CALIBRAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS E ELETRÔNICOS, VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA IMAGEM, ALINHAMENTO DO SISTEMA DE AQUISIÇÃO, AVALIAÇÃO DO GERADOR DE RAIOS X, TUBO DE RAIOS X, DETECTOR DIGITAL, COLIMADORES, SENSORES, BRAÇO ROTATÓRIO, SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO PACIENTE, CABOS, CONEXÕES, COMPUTADORES, MONITORES, SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/FIRMWARE QUANDO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM A RDC ANVISA Nº 611/2022 (REGULAMENTO SANITÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA), RDC ANVISA Nº 509/2021, RDC ANVISA Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), NORMAS ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601–2–63 (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE RAIOS X EXTRAORAIS), ABNT NBR IEC 62353, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, UTILIZAR INSTRUMENTOS CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, QUANDO APLICÁVEL, E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA RADIOLÓGICA, QUALIDADE DAS IMAGENS, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	SERVIÇO	7	4.335,00	30.345,00
97	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, DESINFECÇÃO, DESOBSTRUÇÃO DOS	SERVIÇO	24	866,00	20.784,00

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	SISTEMAS HIDRÁULICO E PNEUMÁTICO, REGULAGEM E AJUSTES DOS SISTEMAS MECÂNICO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E ULTRASSÔNICO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES SUJEITOS A DESGASTE OU AVARIAS, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO OU MAGNETOESTRITIVO, PLACA ELETRÔNICA, CIRCUITO DE POTÊNCIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES, INTERRUPTORES, POTENCIÔMETROS, VÁLVULAS SOLENÓIDES, REGULADORES DE PRESSÃO, RESERVATÓRIOS, MANGUEIRAS, FILTROS, BICOS APLICADORES, CANETAS, PONTEIRAS, CONEXÕES, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, SISTEMA DE JATO DE BICARBONATO, PEDAL DE ACIONAMENTO E DEMAIS COMPONENTES CORRELATOS. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO, CALIBRAÇÃO E AJUSTE DA FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA, POTÊNCIA DE SAÍDA, VAZÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PRESSÃO DO JATO DE BICARBONATO E DEMAIS PARÂMETROS OPERACIONAIS, BEM COMO TESTES DE DESEMPENHO FUNCIONAL, EFICIÊNCIA DA VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE PROFILAXIA POR JATO DE BICARBONATO, ESTANQUEIDADE DOS CIRCUITOS HIDRÁULICO E PNEUMÁTICO, DESEMPENHO DOS COMANDOS E ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INCLUINDO TESTES DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, CORRENTE DE FUGA, CORRENTE NO CONDUTOR DE PROTEÇÃO, FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E DEMAIS ENSAIOS PREVISTOS NAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, LAUDO DE ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, NORMAS DA ANVISA, SÉRIE ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 62353, REGULAMENTOS DO INMETRO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS, UTILIZANDO FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À RBC/INMETRO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS DE CONSUMO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA ELÉTRICA, A EFICIÊNCIA CLÍNICA, A CONTINUIDADE OPERACIONAL E A VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.				
98	VIBRADOR DE GESSO ODONTOLÓGICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO INSPEÇÃO TÉCNICA, DESMONTAGEM, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), REGULAGENS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, DIAGNÓSTICO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO MOTOR ELÉTRICO, SISTEMA VIBRATÓRIO, BASE ANTIVIBRAÇÃO, SUPORTES, INTERRUPTORES, CABOS ELÉTRICOS, CONECTORES, ROLAMENTOS, DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS (QUANDO APLICÁVEL), INCLUINDO FREQUÊNCIA E INTENSIDADE DA VIBRAÇÃO, ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO E DESEMPENHO FUNCIONAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, ABRANGENDO TESTES DE CONTINUIDADE DO ATERRAMENTO, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, CORRENTE DE FUGA E FUNCIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA. AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER EMITIDOS RELATÓRIO TÉCNICO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA OPERACIONAL E A CONFORMIDADE DO EQUIPAMENTO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, NORMAS DA ABNT, ANVISA, INMETRO E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, PARA EQUIPAMENTOS DAS MARCAS E MODELOS ESPECIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.	SERVIÇO	7	639,33	4.475,31
				TOTAL	1.884.906,61

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO
6.1.Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
6.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
6.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
6.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
6.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
6.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGITADOR DE KLINE– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AGITADOR DE KLINE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA, TESTES FUNCIONAIS, VERIFICAÇÃO DA VELOCIDADE E UNIFORMIDADE DA AGITAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS E ELÉTRICOS, LUBRIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO DO MOTOR, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, PLATAFORMA DE AGITAÇÃO, ROLAMENTOS, CABOS, INTERRUPTORES, PAINEL DE CONTROLE E DEMAIS COMPONENTES, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 (SEGURANÇA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO), RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	Serviço	7		
2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTEMPLANDO INSPEÇÃO TÉCNICA PERIÓDICA, LIMPEZA, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, REPAROS, CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL), TESTES DE DESEMPENHO FUNCIONAL, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ASSEGURAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO, A CONFIABILIDADE, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	Serviço	7		

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

	DAS MARCAS E MODELOS RELACIONADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.				
3	ANALISADOR BIOQUÍMICO– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO BIOQUÍMICO (ANALISADOR BIOQUÍMICO), INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSPEÇÃO TÉCNICA, LIMPEZA TÉCNICA, TESTES FUNCIONAIS, AJUSTES, VERIFICAÇÃO DOS SISTEMAS ÓPTICOS, MECÂNICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANALÍTICO, SISTEMA DE ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE AMOSTRAS/REAGENTES, CUBETAS, LÂMPADAS, SENSORES, BOMBAS, MOTORES, PLACAS ELETRÔNICAS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PAINEL DE CONTROLE, DISPLAY, SOFTWARE, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUINDO ITENS DESGASTADOS OU DANIFICADOS, UTILIZANDO PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E RECOMENDAÇÕES VIGENTES DA ANVISA, INCLUINDO RDC Nº 509/2021, RDC Nº 16/2013 (QUANDO APLICÁVEL), ABNT NBR IEC 61010 – REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE MEDIÇÃO, CONTROLE E USO EM LABORATÓRIO, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO, EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, UTILIZAR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CALIBRADOS E RASTREÁVEIS À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC/INMETRO), QUANDO APLICÁVEL, FORNECER PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS CERTIFICADAS PELO FABRICANTE E EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E LAUDO DE FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, PRECISÃO ANALÍTICA, CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS E PLENO DESEMPENHO OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO.	Serviço	7		
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00066/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
				TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00066/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00066/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00066/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R$
-
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

...	...
...	...

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261105PE00066

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bento - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, CNPJ nº 09.069.709/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Gerfeson Garcia de Sousa, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Elias Figueiredo da Nobrega, 307 - Cicero Dias - São Bento - PB, CPF nº 051.930.624-40, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00066/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO–HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00066/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado.
No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.
Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bento - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Bento, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD e informe o código 2284-2B91-0498-03CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2284-2B91-0498-03CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA (CPF 081.XXX.XXX-44) em 06/11/2026 09:57:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saobento.1doc.com.br/verificacao/2284-2B91-0498-03CD